

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



TERMO DE ANULAÇÃO

Proc. Administrativo nº 2024.04.10.01-CD

Dispensa de Licitação nº 2024.04.10.01-CD

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de sistema Gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP, envio de PCA.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda.

Município/UF: Mauriti – Ceará.

O Secretário da Fazenda do município de Mauriti/CE, considerando parecer jurídico enviado a Comissão de Planejamento, referente ao processo de dispensa nº 2024.04.10.01-CD, na qual recomenda a anulação do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: ANULAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO referenciada.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da anulação do Aviso de Contratação Direta, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Assim, cometeu-se ilegalidade, e a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da legalidade, não pode desconhecer esse fato, sobejamente provado no processo, haja vista que os vícios são daqueles que contaminam todo o procedimento.

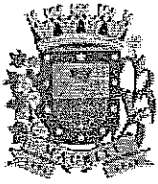
Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas nºs 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que **“a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”** e que **“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifamos)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



Desta forma, a Administra o P blica n o pode se desvencilhar dos princ pios que regem a sua atua o, principalmente no campo das contrata es p blicas, onde se deve buscar sempre a satisfa o do interesse coletivo, obedecendo os princ pios previstos no art.37 da Constitui o Federal.

Sendo assim, estando presentes todas as raz es que impedem de pronto a continua o de tal procedimento, decide-se pela **ANULA O** do Aviso de Contrata o Direta n  2024.04.10.01-CD, na sua integralidade. Conseqentemente todos os atos praticados durante sua tramita o.

Quanto   comunica o aos interessados para manifesta o das contra raz es que interessarem, assegurando-lhes o contradit rio e ampla defesa, em cumprimento ao instituido nas normas do Art. 71,   3  da Lei n  14.133/21, s  teria necessidade caso o procedimento de contrata o direta j  tivesse sido concluido, o que n o ocorreu no presente caso.

  Agente de Contrata o para publica o deste despacho e publica o no portal de transpar ncia do munic pio.

Mauriti/CE, 16 de abril de 2024.

Jos  Henrique Carneiro
SECRET RIO DA FAZENDA



Avenida Senhor Martins, S/N , Bela Vista - Mauriti - Cear , CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA"
www.mauriti.ce.gov.br

